



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI 40/2019

Trata-se de parecer sobre o projeto de lei 40/2019, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em tramitação nesta Casa, que autoriza o Poder Executivo alienar imóvel.

A matéria foi aprovada com emendas, e, a nosso sentir, não contém vícios gramaticais ou de técnica legislativa. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei nº 40/2019 a redação final constante da minuta abaixo.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2019.

lmatos

Vereadora Livia Matos
Relatora

	CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO Aprovado ☒ Rejeitado () o voto do relator em único turno por () votos favoráveis (-) votos contrários e (-) abstenções. Sala de Comissões <u>12 / 12 / 2019</u> <i>lmatos</i> PRESIDENTE DA COMISSÃO
--	---

	CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO Dou por concluso nesta comissão nos termos do Art. 105. XX. da Resolução 136, de 03/01/2007 o presente processo legislativo, Subam os autos à Mesa Diretora. Sala das Comissões <u>12 / 12 / 2019</u> <i>lmatos</i> PRESIDENTE DA COMISSÃO
--	---

Faço concurso a Mesa o presente Processo

Bonfinópolis de Minas(MG) 12 / 12 / 2019
lmatos
Presidente

Publicado no quadro de avisos da Câmara em <u>12 / 12 / 19</u> às <u>15:59</u> horas,e registrado em livro próprio às folhas <u>32V</u> Sob o nº <u>235/2019</u> <i>apstalma</i> Servidor Responsável
--



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

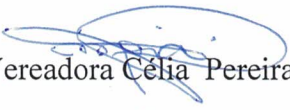
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/ME 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

DESPACHO

A Presidente da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso XXII, do Regimento Interno, DISTRIBUI à Comissão de Legislação Justiça e Redação para nos termos do inciso XXII do art. 73 do Regimento Interno emitir parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 40/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a alienação de imóvel de propriedade do Município de Bonfinópolis de Minas que especifica e dá outras providências.

Bonfinópolis de Minas, 09 de dezembro de 2019.


Vereadora Célia Pereira de Moraes
Presidente

*Recebi em
09/12/19
Bonmatos*



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 40/2019

Autoriza a alienação de imóvel de propriedade do Município de Bonfinópolis de Minas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a alienar por venda, mediante concorrência pública, o Lote Urbano denominado Lote 14, com área total de 360,00m², situado na Quadra nº 13, no Setor 03, Bairro Brasilinha, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE 12,00m com a Rua Osmar Moreira Braga; FUNDO 12,00m com o Lote nº 16; LADO-DIR. 30,00m com o Lote nº 15; LADO ESQ. 30,00m com o Lote nº 13.

Parágrafo único. O terreno a que refere o *caput* é avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º O terreno é de propriedade do Município, conforme Boletim do Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 3º A alienação, objeto desta Lei, será realizada de acordo com a seção VI, das Alienações, Capítulo I, das Disposições Gerais, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações).

§ 1º Para a venda do bem imóvel descrito no artigo 1º desta lei, a fase de



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elzeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas, MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401

habilitação limitar-se-á comprovação de recolhimento de quantia correspondente a 5% (cinco por cento) da avaliação como prevê o artigo 18 da Lei nº 8.666/93, que será devolvida caso não seja o vencedor da aquisição do lote.

§ 2º Para a participação efetiva no certame, os interessados deverão apresentar toda documentação exigida no Edital de Concorrência.

Art. 4º Será assegurado à empresa Vivo Telefonía S/A, nos termos do art. 513 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o direito de preempção, considerando a existência de instalações da referida empresa no imóvel.

Art. 5º Caso a Vivo Telefonía S/A não exerça o direito de preempção previsto no artigo 4º desta lei, o adquirente ficará na obrigação de indenizá-las pelas benfeitorias edificadas no imóvel alienado, em obediência ao disposto no artigo 884 da Lei 10.406, de 2002, conforme dispuser o edital.

Art. 6º Os recursos advindos com a alienação a que se refere esta Lei serão destinados à aquisição de veículo para atender as demandas do PSF – Programa Saúde da Família do Bairro Brasilinha.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Bonfinópolis de Minas-MG, 09 de dezembro de 2019.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal